

ORIENTAÇÕES PARA PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

Como parte do processo seletivo, as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas deverão apresentar documentação específica destinada à verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial. Essa verificação ocorre por meio do procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão de Heteroidentificação designada, conforme a Resolução nº 61/2022/CONEPE.

A validação da autodeclaração tem como base única os traços fenotípicos observáveis da pessoa candidata, sendo vedada qualquer análise com base em ancestralidade, origem familiar ou documentos genealógicos.

Autodeclaração

A autodeclaração é o primeiro documento necessário para quem concorre por meio das ações afirmativas para pessoas pretas ou pardas. Ela deve ser preenchida utilizando o formulário do **Anexo IV do edital**, e pode ser assinada de duas formas:

1. **Manuscrita:** utilizando caneta esferográfica de tinta preta;
2. **Digitalmente:** por meio da assinatura eletrônica da plataforma Gov.BR, observando as instruções em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

O arquivo deve ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta preta**. O arquivo, já preenchido e assinado, deve ser salvo em formato PDF e renomeado com o seguinte padrão: “Anexo IV – Nome da pessoa candidata”.

Documentação Fotográfica

A pessoa candidata deverá enviar **03 (três) fotos coloridas**, 5x7, atuais e nítidas, produzidas para o procedimento de heteroidentificação. As imagens serão avaliadas por uma Comissão de Heteroidentificação designada, que analisará características fenotípicas visíveis, como: tonalidade da pele, textura e volume do cabelo, formato do nariz, boca e olhos.

As fotografias devem **representar fielmente a aparência da pessoa candidata**, sem maquiagem ou interferências estéticas, adornos ou vestimentas, incluindo **óculos** (de grau ou escuros), **bonés**, **chapéus**, **lençós**, **turbantes**, **tiaras**, **gorros**, **presilhas**, **elásticos** ou qualquer acessório que cubra total ou parcialmente o rosto, assim como os cabelos.

Especificações prévias

As fotos devem obedecer aos seguintes critérios técnicos e visuais:

- Tamanho máximo por arquivo: 3MB;
- Modo de captura: câmera posicionada na vertical (retrato);
- Qualidade: imagens nítidas (peça ajuda ou utilize um suporte se necessário), sem filtros de imagem, efeitos automáticos de suavização, desfoques, tremores, sombras, brilho excessivo (superexposta) ou escuridão (subexpostas).

Cada foto deverá ser nomeada individualmente da seguinte forma:

- **Foto 1 – Nome da pessoa candidata:** perfil esquerdo do rosto;
- **Foto 2 – Nome da pessoa candidata:** rosto frontal (olhando diretamente para a câmera);
- **Foto 3 – Nome da pessoa candidata:** perfil direito do rosto.

Esses arquivos renomeados deverão ser alimentados na plataforma do Portal do Ingresso, durante a Matrícula Institucional.

Instruções para o Enquadramento e Ambiente

Para garantir que os traços fenotípicos sejam visíveis e analisáveis, observe atentamente:

- As imagens devem mostrar a pessoa da altura **um pouco acima da cabeça até a cintura, com postura ereta e corpo centralizado**;
- O local da fotografia deve ter **boa iluminação natural**, como ambientes abertos ou próximos a janelas durante o dia. Caso seja necessário tirar as fotos em ambiente interno, posicione-se **de frente para a fonte de luz suave**, evitando sombras ou contraluz;
- O **fundo** deve ser **liso e de cor neutra**, sem paisagens, texturas, adornos, móveis ou objetos decorativos.
- Solicitamos que as pessoas candidatas estejam vestindo **roupas** de cores neutras e claras, **sem estampas**, para não interferir na percepção dos traços faciais ou da pele.

Considerações finais

- Caso as fotos sejam consideradas **insuficientes, ilegíveis ou inconclusivas**, que não sigam os critérios descritos acima a pessoa candidata será convocada para uma entrevista presencial obrigatória;
- A ausência na avaliação presencial, quando convocado(a), resultará na perda do direito à vaga.